ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.266/99

INSTITUI NO MUNICÍPIO, O PLANTÃO SAÚDE EXTRA HORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a instalar no Município, o Plantão Saúde Extra Horário, tendo como objetivo geral de atender a demanda e melhorar os níveis de saúde da população, com prestação de serviços médicos de urgência e emergência a nível de pronto atendimento, nos dias e horários em que inexistir atendimento normal.

Art. 2º- A implantação do Plantão Saúde Extra Horário, se fará mediante celebração de Convênio com a Associação Hospital Agudo e por contratação de empresa prestadora de serviços médicos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com recursos oriundos da Municipalização Solidária e do Plano de Atenção Básica.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNE
Sec. Mun. de Administração